



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
DEPARTAMENTO DE ARTES, LETRAS e COMUNICAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO
REGIMENTO DE TCC DO CURSO DE JORNALISMO

Título I

Das Disposições preliminares

Art. 1 - O presente regimento segue a idéia de que apesar da complexidade do objeto, devemos trabalhar em uma linha de simplificação - pensando apenas no valor de aprendizagem pela prática dos TCCs.

Art. 2 – Deve-se evitar formalizar demais; um regimento aberto viabiliza ajustes, na medida em que os processos práticos apresentam seus efetivos problemas e possibilidades.

Art. 3 – O regimento apresenta-se como **Regras Gerais do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**, com base nas novas Diretrizes estabelecidas pela **Resolução N. 01 de 27 de setembro de 2013 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação**; a **Resolução nº 11/2008 – CONSU/UNIFAP** que rege as normas para TCC na Instituição; bem como as normas determinadas pelo **PPC do curso de Comunicação Social - Jornalismo** estabelecidas pela **Portaria nº 962/2010 - UNIFAP** vigente.

Título II

DO REGIMENTO DO TCC DO CURSO DE JORNALISMO UNIFAP

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

CAPÍTULO I

Do Trabalho

Art. 4 - O Trabalho de conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório, a última etapa do curso de graduação em Jornalismo, uma síntese integradora na forma de um projeto orgânico e sistemático dos conhecimentos e competências apropriados durante o curso, a ser desenvolvido individualmente, sob a supervisão docente e avaliado por uma banca examinadora, dentro de uma das linhas de pesquisa definidas no Projeto Político Pedagógico do Curso.

Art.5 - O TCC pode constituir-se em monografia com reflexão teórica ou um trabalho prático, acompanhado por memorial ou relatório, em diferentes gêneros e formatos relacionados ao campo profissional e de conhecimento do Jornalismo.

I Entende-se **monografia** como trabalho escrito sobre um tema específico que busca o conhecimento a partir de um procedimento sistemático de investigação, pesquisa e reflexão.

II Entende-se **Projeto Experimental** a elaboração de produto jornalístico, oriundo de um processo de planejamento fundamentado teórica e metodologicamente e que resulta em um trabalho prático acompanhado de um memorial.

Art. 6 - A produção do TCC compreende um processo distribuído em três (03) etapas complementares, quais sejam: pré-projeto, projeto experimental e TCC.

I - Na primeira, o aluno do ante-penúltimo semestre (6º semestre), matriculado na disciplina Pesquisa em Comunicação, elabora uma proposta de trabalho (pré-projeto) sistemática e objetiva;

II - na segunda etapa, matriculado na disciplina Projeto Experimental, elabora o projeto propriamente dito;

III - na última, matriculado na disciplina TCC, desenvolve o trabalho.

Parágrafo Único - A disciplina Projeto Experimental é pré-requisito da disciplina TCC.

Art. 7 – A matrícula na disciplina TCC está condicionada ao aceite do orientador, ao final da disciplina de Projeto Experimental.

Art. 8 - Ao final da disciplina Projeto Experimental, o professor responsável divulgará a relação de projetos, seus autores e professores orientadores e organizará uma banca de qualificação dos projetos ao final da disciplina.

Parágrafo Único: A banca de qualificação será composta pelo coordenador de TCC, o orientador e um docente do curso com a função de contribuir com a formatação do projeto final.

Art. 9 - Na terceira etapa, o aluno do último período, matriculado na disciplina TCC desenvolve o projeto e o apresenta (conforme um dos modelos previstos nos Apêndices 1 e 2).

Art. 10 - Poderão matricular-se na disciplina TCC somente os alunos que tiverem concluído pelo menos 50% dos créditos que compõem a matriz curricular do Curso, observado o cumprimento dos pré-requisitos, conforme Título II, artigo 4º da Resolução N. 11 de 2008 do CONSU - UNIFAP, que rege a matéria.

Art. 11 - O TCC deve possibilitar ao estudante demonstrar que desenvolveu um trabalho autônomo, individual, acadêmico, com qualidade técnica, e com domínio do referencial teórico e das práticas exercitadas ao longo da Graduação.

CAPÍTULO II

Da Orientação

Art. 13 - O professor da disciplina Projeto Experimental e Coordenador de TCC deverá orientar o aluno na escolha do tema-objeto do TCC para a elaboração do Projeto de TCC tendo em conta as cinco (05) linhas de pesquisa vigentes no PPC do Curso de Jornalismo:

I - Comunicação Regional;

II - Comunicação e Inclusão Social;

III - Mídias Impressas e Audiovisuais;

IV - Comunicação e Novas Tecnologias ;

V - Movimentos Sociais e Populares.

§1º - O Orientador de TCC deve ter projeto de pesquisa cadastrado de forma que os projetos dos alunos dialoguem com sua linha de trabalho.

§2º - É facultado ao orientador de TCC o aceite de co-orientação.

Art. 14 - A distribuição dos projetos para orientação deve ser proporcional ao número e disponibilidade de carga horária dos professores do curso. A variação do número de professor por projeto orientado está vinculada à disponibilidade de professor e demanda por orientação.

CAPÍTULO III

Das Atribuições da Coordenação, Orientadores e Acadêmicos:

Art. 15 – Constituem-se atribuições da Coordenação de TCC:

I - acompanhar a elaboração dos Projetos Experimentais junto a estudantes e professores orientadores;

II - promover reuniões semestrais com os alunos;

III - promover discussões sobre orientação;

IV - organizar o calendário semestral de defesa dos Projetos.

V - sugerir recomendações e estratégias para qualificar a realização dos TCCs;

VI- encaminhar à coordenação demandas e questões relativas à operacionalização das atividades relacionadas aos trabalhos de conclusão de curso;

VII - Designar orientadores por trabalho, levando em consideração as sugestões dos orientandos;

VIII - Realizar a distribuição dos professores do colegiado para compor bancas avaliadoras, levando em consideração as sugestões de orientadores e orientandos;

IX - divulgar a relação de Projetos desenvolvidos no semestre;

XI - fornecer aos professores, a cada semestre, comprovantes de orientação e participação em bancas examinadoras.

XII – Organizar, arquivar, dar publicidade e zelar pelo acervo das versões finais do TCC

entregues ao Curso, com envio de cópias à biblioteca da universidade.

Art. 16 – Constituem-se atribuições do acadêmico:

I - participar das reuniões semestrais promovidas pela Coordenação de TCC;

I- depositar o trabalho, na data estipulada pela Coordenação de Projetos para a entrega;

III - entregar uma cópia na Secretaria do Colegiado do Curso de Jornalismo; e três(03) cópias, em mãos, uma a cada um dos membros da banca examinadora com 20 dias de antecedência da data da defesa.

§1º - A entrega das cópias é de responsabilidade exclusiva do aluno, sendo que, o horário de entrega deverá respeitar o expediente da universidade.

§2º - A não entrega da versão final implica automaticamente na reprovação na disciplina de TCC.

§2º A extensão de prazos para entrega da versão final do TCC está atrelada à normatização acadêmica da Unifap.

§ 3º Após a defesa, sendo aprovado, o aluno deverá entregar, no prazo de 30 dias corridos, a versão final do Trabalho nas normas previstas neste regimento.

Art. 17 - Constituem-se atribuições do professor orientador:

I – Orientar os acadêmicos segundo sua à linha de pesquisa e equidade na distribuição dos alunos para o quadro docente,

II - promover discussões conceituais e técnicas, acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas no cronograma, verificar se os objetivos e metas propostos foram alcançados antes de liberar o projeto para defesa pública;

III - vetar a apresentação do projeto quando julgar que este não atende aos critérios acadêmicos. Neste caso, deverá encaminhar relatório escrito ao Coordenador de TCC;

IV – Desligar o estudante que faltar a mais de três reuniões consecutivas agendadas com o professor orientador.

V – Desligar o estudante que descumprir os compromissos combinados com este último até o prazo de até (2) dois meses do início da orientação; fazendo a devida comunicação de sua decisão ao aluno, e, encaminhando relatório escrito ao Coordenador de TCC, justificando o desligamento.

VI – Solicitar, diante de incompatibilidade de uma das partes ou de ambos, no prazo de um mês, com notificações em relatório, que seja redefinido o Orientador.

CAPÍTULO IV

Da Apresentação, Avaliação e Entrega dos Trabalhos

Art. 18 - A apresentação do TCC terá a duração entre 20 e 30 minutos.

Art. 19 - O presidente da banca é responsável por coordenar o tempo de arguição, garantindo o direito à replica pelo acadêmico.

Art. 20 - Após a réplica do discente, o público se retira, incluindo o discente, para que a banca examinadora possa deliberar.

Art. 21 - Após a deliberação da banca, o discente volta para ouvir a comunicação da menção.

Art. 22- O trabalho deverá ser avaliado até a última semana do semestre letivo, conforme calendário disponibilizado pela coordenação de TCC.

Art. 23 - A avaliação será feita por uma banca examinadora composta por três membros:

I - o professor orientador é membro nato e presidente da banca;

II - o segundo deverá ser um professor do Quadro do Colegiado de Jornalismo, indicado pelo orientador;

III - o terceiro poderá pertencer ou não ao quadro docente da UNIFAP, podendo ser um professor do quadro externo ou um jornalista com formação acadêmica, podendo ainda, ser indicado pelo Orientador e/ou pelo coordenador de TCC.

Art. 24 - A apresentação final do TCC deverá ser feita de acordo com um dos roteiros previstos (Apêndices 1 e 2), respeitadas as especificidades e a natureza do trabalho a ser defendido.

Art. 25 - A banca examinadora avalia o TCC de acordo com os seguintes critérios: diferenciados estabelecidos a partir da natureza do trabalho:

a) **Coerência**: verificar se a apresentação do tema investigado é lógica, articulada, ordenada e sistematizada.

b) **Contribuição ao campo**: observar se o trabalho é significativo e apresenta um novo enfoque para o tema tratado.

c) **Adequação teórica e metodológica**: se houve rigor na aplicação de conceitos, métodos e técnicas durante a execução do projeto

d) apresentação da versão escrita do trabalho: apresentação de um texto claro, preciso, conciso, correto do ponto de vista gramatical, segundo as normas da língua culta (ABNT), além de demonstrar domínio do vocabulário técnico utilizado.

e) Planejamento: avaliar se o trabalho foi desenvolvido a partir de um planejamento criterioso de todas as etapas do projeto. Espera-se que o aluno seja capaz de estabelecer planejamento em consonância com a proposta realizada.

f) Defesa: verificar se acadêmico apresenta o trabalho de forma clara, concisa, com domínio e no tempo estabelecido pela banca o trabalho final.

Art. 26 - Ao final da defesa do projeto, os membros da banca farão uma Ata, conforme Apêndice 3, na qual registrarão a nota de 0 a 10, atribuída a cada um dos critérios propostos para avaliação.

Art. 27 - Cabe ao professor orientador fazer a média das notas e atribuir a menção, dentro dos parâmetros da UNIFAP.

Art. 28 – Considera-se reprovado o aluno com media abaixo de 5 (cinco); aprovado com ressalva o aluno com média entre (5) cinco e seis vírgula nove (6,9) e aprovado o aluno com média acima de sete.

Parágrafo Único – O aluno aprovado com ressalvas só é aprovado na disciplina de TCC após apresentar ao coordenador de TCC e o orientador as correções obrigatórias exigidas pela banca.

Art. 29 - A Ata de defesa será arquivada na Secretaria do Colegiado do Curso de Jornalismo.

Capítulo V

Da Entrega da Versão Final

Art. 30 – Quando o aluno for aprovado com ressalvas deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de apresentação do TCC, respeitando os horários de expediente da Instituição, fazer as alterações elencadas pela banca e encaminhar à Secretaria do Colegiado do Curso de Jornalismo a versão final do trabalho, em mídia digital e formato PDF.

§1º Caberá ao orientador aprovar a versão final com as correções solicitadas antes da entrega à secretaria do Curso.

§ 2º Só será aceita pela Coordenação de TCC para arquivo no acervo do curso e envio à biblioteca a versão final do trabalho aprovada pelo orientador.

§ 3º O encaminhamento do trabalho deverá ser acompanhado de declaração de autorização para a divulgação do trabalho, conforme Artigo 16 do Título VI das Disposições Finais da Resolução N. 11 de 2008 do CONSU-UNIFAP.

Art. 31 - O aluno deverá entregar no prazo corrido de 30 dias as versões finais do trabalho, respeitando os horários de expediente da Instituição, com as devidas especificações:

I – Trabalho Monográfico - Uma (01) cópia impressa em capa dura e outras três (03) cópias da versão final do trabalho em mídia digital (CD/DVD), no formato PDF.

II – Projeto Experimental - - Uma (01) cópia impressa em capa dura e outras três (03) cópias da versão final do memorial em mídia digital (CD/DVD) e uma (1) cópia impressa ou em vídeo do produto, acompanhado de outras três cópias digitais (CD/DVD).

Art. 32 - É condição *sine quo non* para aprovação na disciplina de TCC que o acadêmico cumpra integralmente o que segue disposto nos artigos 30 e 31.

TÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 33 – As situações especiais não previstas neste regimento serão objeto de deliberação do colegiado de curso.

Aprovado em reunião ordinária do Colegiado do Curso de Jornalismo em 14 de Janeiro de 2014.